

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de julho de 2019, às 14h15, na sede da CCR S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 5º andar, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e o Sr. Pedro Paulo Archer Sutter, como secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre (i) a captação de recursos por sua controlada, a Rodovias Integradas do Oeste S.A. ("SPVias" ou "Emissora"), no valor de R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), por meio da realização da sua 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional com condição suspensiva, em série única ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, com esforços restritos, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (ii) a prestação de garantia fidejussória, sob condição suspensiva, por meio de fiança, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, a serem assumidas pela SPVias no âmbito da Emissão; e (iii) a autorização para os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da garantia fidejussória, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da garantia fidejussória em favor das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras da SPVias oriundas da Emissão. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, examinadas as matérias constantes da ordem do dia, após debates e discussões, conforme previsto no artigo 14, incisos (xv) e (xvi) do Estatuto Social da Companhia, deliberaram: **5.1.** Aprovar a captação de recursos pela SPVias por meio da realização da 7ª (sétima) Emissão das Debêntures, as quais serão objeto da Oferta, nos termos da Instrução CVM 476, no valor de R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), cujos termos e condições constarão do "Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional com Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Rodovias Integradas do Oeste S.A." ("Escritura de Emissão"), com as seguintes principais características: (i) o prazo de vencimento das Debêntures será de 2 (dois) anos contados da data de emissão, nos termos previstos na respectiva Escritura de Emissão; (ii) o valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no seu informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,81% (oitenta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de subscrição e integralização ou a data de pagamento imediatamente anterior até a data do seu efetivo pagamento; (iii) ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos titulares de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, adicionadamente ao pagamento da remuneração das Debêntures, prevista no item "ii" acima, sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago. **5.2.** Aprovar a prestação de garantia fidejussória, pela Companhia, por meio de fiança, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento dos valores, remunerações e encargos, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, estabelecidas nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que a fiança só será exequível e entrará automaticamente em vigor na hipótese de término do prazo de concessão referente ao Lote 20 – malha rodoviária estadual de ligação entre Tatuí, Itapetininga, Caçapó Bonito, Itapeva, Espírito Santo do Turvo, Itararé (divisa com o Estado do Paraná) e Araçoiaba da Serra, estabelecido no Contrato Concessão nº 010/CR/2000, celebrado entre a SPVias e Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP em 10 de fevereiro de 2000 ("Contrato de Concessão"), em data anterior à data de vencimento das Debêntures, em razão de decisão judicial exequível desfavorável à Emissora proferida no âmbito de qualquer das seguintes ações: (i) Ação Declaratória nº 1013617-60.2014.8.26.0053, ajuizada pelo Estado de São Paulo e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP ("ARTESP") contra a Emissora, visando a anulação do Termo Aditivo e Modificativo nº 14 do Contrato de Concessão; ou (ii) Ação Declaratória nº 1014593-67.2014.8.26.0053, ajuizada pela Emissora contra o Estado de São Paulo e a ARTESP visando a declaração de validade, eficácia e existência do referido termo; ou, ainda, (iii) no âmbito de qualquer outra ação judicial que seja considerada conexa em relação as ações acima mencionadas, caso em que a fiança tornar-se-á plenamente eficaz e exigível. A Companhia renunciará expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil. **5.3.** Autorizar a Companhia, por meio de seus Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, para negociar os demais termos e condições da garantia fidejussória, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da garantia fidejussória em favor das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, da SPVias oriundas da Emissão. **6. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi então encerrada, a ata lida, achada em ordem, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 25 de julho de 2019. **Assinaturas:** Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Presidente da Mesa e Pedro Paulo Archer Sutter, Secretário. **Conselheiros:** (1) Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; (2) Ricardo Coutinho de Sena; (3) Eduardo Bunker Gentil; (4) Fernando Luiz Aguiar Filho; (5) Flávio Mendes Aidar; (6) Leonardo Porciúncula Gomes Pereira; (7) Luis Claudio Rapparini Soares; (8) Luiz Alberto Colonna Rosman; (9) Paulo Roberto Reckziegel Guedes; (10) Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior; e (11) Renato Torres de Faria. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 29, às folhas 24 a 27. **Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna - Presidente da Mesa; Pedro Paulo Archer Sutter - Secretário da Mesa;** JUCESP nº 423.243/19-6 em 06.08.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.